



DIÁRIO OFICIAL

Município de Capinzal do Norte - MA

VOL. VII – Nº 0544/2026
ISSN – XXXX - XXXX
SEGUNDA – 23 DE FEVEREIRO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 360.....	2
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





DECRETO Nº 360

DECRETO MUNICIPAL Nº 360/2026

Dispõe sobre a transferência das atribuições da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária para a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, e designa responsável interino para a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 403/2025, notadamente o seu Art. 64, e o Decreto Municipal nº 323/2025 que criou a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária,

CONSIDERANDO a natureza extraordinária e transitória da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto Municipal nº 323/2025, com o propósito de coordenar, implementar e supervisionar o Programa de Regularização Fundiária do Município de Capinzal do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a estrutura administrativa municipal e de promover a eficiência na execução das políticas públicas, buscando a integração e o alinhamento das ações governamentais;

CONSIDERANDO que as atribuições relacionadas à regularização fundiária possuem estreita correlação com as competências da Secretaria Municipal de Planejamento e Governo, especialmente no que tange ao planejamento urbano, gestão territorial e articulação institucional;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a continuidade e a efetividade dos programas e projetos de regularização fundiária em curso, bem como a adequada transição das responsabilidades;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo todas as atribuições, competências e responsabilidades da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, conforme estabelecido no Art. 2º do Decreto Municipal nº 323/2025.

Decreto Municipal nº 323/2025, Art. 2º "Compete à Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária: I - Planejar, executar e monitorar as ações voltadas para a regularização fundiária urbana e rural do Município; II - Coordenar a implementação do Reurb, promovendo a regularização de núcleos urbanos informais nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; III - Elaborar estudos e projetos para identificação de áreas passíveis de regularização; IV - Promover a legalização de ocupações urbanas irregulares, assegurando o direito à moradia digna; V - Articular-se com órgãos estaduais e federais, bem como com instituições privadas e sociedade civil, para fomentar a regularização fundiária; VI - Implementar políticas de incentivo à formalização fundiária para fomentar o desenvolvimento econômico e social; VII - Emitir pareceres técnicos sobre processos de regularização e conceder titulação de posse conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 389/2023; VIII - Promover a conscientização e o engajamento da população sobre a importância da regularização fundiária."

Art. 2º O Secretário Municipal de Planejamento e Governo, a partir da publicação deste Decreto, passa a responder pelas atribuições ora transferidas, integrando-as às competências de sua pasta, garantindo a execução plena e contínua dos programas e projetos de regularização fundiária.

Art. 3º Fica designado o Senhor **ALMIR ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Regularização Fundiária, para responder, de forma interina, pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, com o objetivo de coordenar os atos de transição, entrega de informações e documentos, e a gestão dos processos até a completa absorção de suas funções pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 23 de fevereiro de 2026.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

Identificador: 3394-751c8d564a350864ce3e5d5ddadb3958d68c922a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica junto ao ministério da economia, incluindo a atuação em recursos administrativos e judiciais perante os órgãos da Receita Federal do Brasil e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2026.

CONTRATADO: BAHURY & BAHURY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 34.534.547/0001-99, com endereço na Rua Visconde da Parnaíba, nº 2790 - HORTO, Teresina/PI. **REPRESENTANTE:** Renzo Bahury de Souza Ramos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

020301-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

Identificador: 3394-357d099548e59e1c48d29bbbc7144c1242ecdff0





www.capinzaldonorte.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

RUA LINDOLFO FLÓRIO S/N - VISTA ALEGRE - CEP: 65.735-000

Capinzal do Norte - MA

Contato: (99) 99130-9047

CN=MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE:01613309000110, OU=AC
SyngularID Múltipla, OU=33442422000176, OU=Videoconferência,
OU=Certificado Digital P J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-02-24 00:07:03

